

INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Estudo Técnico Preliminar 79/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23391.000296/2026-55

2. Descrição da necessidade

ESTE É UM DOCUMENTO PADRONIZADO E DEVE SER INTERPRETADO EM CONJUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

VERSÃO 26.4.24

2.1.1. Trata-se de estudo técnico preliminar padronizado visando, **EXCLUSIVAMENTE**, à aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**, de qualidade comum, pelas Unidades Gestoras do IFNMG, conforme conceitos da Lei 14.133/2021, para atendimento das necessidades institucionais.

2.1.2. Este estudo técnico preliminar padronizado **CONTEMPLA EXCLUSIVAMENTE** a forma de seleção de fornecedor por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, cabendo exclusivamente a cada Unidade Gestora realizar o controle preventivo do fracionamento indevido de despesa e de eventual fuga à licitação obrigatória.

2.1.3. A adoção da dispensa eletrônica considera a seguinte orientação da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

40. Recomendação sobre a priorização do uso da dispensa de licitação, na sua forma eletrônica - Atualiza a orientação 38

A Secretaria de Gestão, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), em observância ao princípio da eficiência, planejamento e da busca pelo resultado mais vantajoso à administração, orienta aos jurisdicionados que priorizem a adoção do procedimento de dispensa de licitação em contratações nos limites de valor, nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, justificando, nos autos, caso opte pela realização do pregão eletrônico nos processos que seja possível a utilização da dispensa de licitação.

Destacamos ainda que, aquisições com valor do item/ lote de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas (ME/EPPs), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.(grifos originais)

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/40-recomendacao-sobre-a-priorizacao-do-uso-da-dispensa-de-licitacao-na-sua-forma-eletronica-atualizada>. Acesso em 17 abril 2017)

2.1.4. Portanto, a dispensa eletrônica não pressupõe menor competição ou menor conformidade do processo de contratação, sendo um instrumento que visa aumentar a eficiência e celeridade da contratação, sem prejudicar a livre competição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Conforme Planilha Base	Ordenador(a) de Despesas da UG

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Padrões mínimos de qualidade (IPPC - P. 24, ITEM 4.3)

4.1.1. A contratada deverá cumprir os requisitos de qualidade que constarão como especificação do objeto e/ou obrigações do fornecedor no termo de referência e na Planilha Base da Contratação.

4.1.2. Os indicadores do Instrumento de Medição de Resultados, caso adotados na contratação específica, dentre aqueles descritos no Termo de Referência Padronizado, serão informados na Planilha Base da Contratação.

4.1.3. Eventuais exigências de certificação do produto pelo Inmetro, ou outro organismo certificador, serão indicadas na Planilha Base da Contratação, somente podendo ser feitas exigências que se mostrem necessárias ao interesse público e que não restrinjam indevidamente o caráter competitivo da contratação, com as devidas justificativas juntadas ao processo da contratação específica.

4.2. Catálogo Eletrônico de Padronização (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.2.1. Pela utilização deste ETP Digital, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora declaram, tacitamente, que NÃO há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada no processo específico, o que deve ser, previamente, verificado em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

4.3. Vigência da contratação e eventuais prorrogações (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

4.3.1. As Unidades Gestoras do IFNMG utilizam-se de diversos materiais de consumo para atendimento de suas necessidades precípuas, sejam materiais para uso eventual sejam aqueles para atender necessidades prolongadas ou permanentes da Administração. Assim, este ETP Digital contempla tanto contratações por escopo pré-definido quanto contratos para fornecimento continuado, cabendo o enquadramento numa destas situações à Unidade Gestora, no Termo de Justificativas Relevantes e na Planilha Base da Contratação.

4.4. Requisitos de sustentabilidade (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.4.1. Para utilização deste ETP Digital Padronizado, os Setores Requisitantes e Unidades Gestoras atestam, tacitamente, que adotarão as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, na última versão, que forem pertinentes, relevantes e compatíveis com os objetivos da contratação e valores da Administração Pública Federal.

4.4.1.1. Os requisitos de sustentabilidade ambiental serão registrados na Planilha Base da Contratação.

4.4.2. Para estabelecimento das quantidades, especificações e demais condições da contratação, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora estão obrigados a observar e aplicar, no que couber, os objetivos, metas e ações do Plano Diretor de Logística Sustentável do IFNMG, a partir da aprovação desse documento pelo colegiado competente.

4.5. Transição contratual (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

4.5.1. Por tratar-se de mera aquisição de materiais de consumo, não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

4.6. Exigência de amostras (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

4.6.1. Conforme permitido pelo art. 41, inciso II, da Lei 14.133/2021, poderá ser exigida apresentação de amostra para itens específicos da contratação.

4.6.1.1. Sendo o caso, a exigência de amostra será expressamente informada para o item específico na Planilha Base da Contratação, assim como o momento de sua apresentação, que poderá ser:

a) Na fase de julgamento das propostas, quando se mostrar necessária à prévia verificação de que o produto atende aos requisitos de especificação e qualidade previstos.

b) na fase de execução do contrato, antes da entrega dos materiais, para fins de verificação do adequado cumprimento das especificações e qualidade previstos, hipótese em que poderão ser feitas exigências para adequação do produto/material ao exigido no termo de referência e Planilha Base da Contratação.

4.7. Indicação de marca (IPPC - P. 23, ITEM 4.4)

4.7.1. Eventual indicação de marca específica poderá constar na Planilha Base da Contratação e somente será aceitável quando for compatível com uma ou mais das hipóteses previstas no art. 41 da Lei 14.133/2021 e necessária ao adequado atendimento da necessidade institucional, sem restrição indevida do caráter competitivo da contratação.

4.7.1.1. Será obrigatória a justificativa detalhada para indicação de marca no Termo de Justificativas Relevantes do processo administrativo da contratação específica.

4.8. Vedação de marca (IPPC - P. 23, ITEM 4.4)

4.8.1. Somente será possível a vedação de marca quando houver processo administrativo aberto especificamente para avaliar e vedar a oferta de determinada marca do produto pretendido, devendo esse processo cumprir integralmente o disposto no art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021, inclusive contando com a decisão final do(a) Ordenador(a) de Despesas para vedação da marca.

4.8.2.. Eventual vedação de marca específica será detalhada na Planilha Base da Contratação e justificada no Termo de Justificativas Relevantes do processo administrativo da contratação específica.

4.9. Padronização (IPPC - P. 23, ITEM 4.4)

4.9.1. Para atendimento ao princípio da padronização, exigido na Lei 14.133/2021, deverão ser adotadas especificações padronizadas disponíveis no Catálogo Nacional de Bens e Serviços, que atendam à necessidade institucional, complementadas apenas naquilo que for necessário ao adequado atendimento da necessidade.

4.9.2. Quando houver, poderão ser adotadas especificações padronizadas para o objeto da contratação, conforme procedimento específico realizado totalmente em conformidade com o art. 43 da Lei 14.133/2021, inclusive contando com parecer técnico sobre o produto e despacho motivado da autoridade superior (ordenador de despesas), com a adoção do padrão.

4.9.3. A observância ao princípio da padronização deverá ser atestada no Termo de Justificativas Relevantes do processo administrativo da contratação específica.

4.10. Tipo de material de consumo (IPPC - P. 23, ITEM 4.4)

4.10.1 Este ETP Digital Padronizado somente poderá ser utilizado para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM, não se aplicando à aquisição de BENS PATRIMONIAIS nem à aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE LUXO.

4.11. Garantia (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.11.1 Para esta contratação, será suficiente a garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

4.12. Frete e entrega (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.12.1. Todos os custos relacionados a embalagem, transporte, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

4.12.1.1. Excepcionalmente, a Planilha Base da Contratação poderá dispor de forma diferente em relação às responsabilidades tratadas neste subtópico.

4.12.2. O local, prazo e condições da entrega constarão na Planilha Base da Contratação.

4.13. Requisito social - inclusão de vítimas de violência doméstica (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.13.1. A contratação não envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Logo, não é aplicável a exigência de emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica constante no Decreto 11.430/2023.

4.14. Requisito social - percentual de mão de obra de egressos do sistema prisional

4.14.1. Por tratar-se de aquisição de materiais de consumo, não é cabível a exigência de utilização de mão de obra de oriundos ou egressos do sistema prisional.

4.15. Cumprimento do Plano Diretor de Logística Sustentável

4.15.1. O Setor Requisitante e a Unidade Gestora estão obrigados a observar e aplicar, no que couber, os objetivos, metas e ações relacionadas à Sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Logística Sustentável do IFNMG, ressalvadas situações devidamente justificadas, a partir da aprovação do referido plano pelo colegiado competente do IFNMG.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções identificadas

5.1.1. Para atendimento da necessidade institucional, tendo sido verificado que são necessários MATERIAIS DE CONSUMO, foram verificadas as seguintes possibilidades / soluções:

- a) Utilização de material já disponível na instituição
- b) Recebimento de material inservível disponível no sistema Doações.gov.br
- c) Aquisição por compra
- d) Locação / aluguel

5.1.2. Para utilização deste ETP Digital Padronizado, o Setor Requisitante e Unidade Gestora atestam, tacitamente, que as soluções "a" e "b" acima foram avaliadas e **são inviáveis** para os itens que constam na Planilha Base da Contratação, sendo necessária a aquisição por compra (solução "c") para todo o quantitativo previsto para cada item.

5.1.3. **Inadequação da locação / aluguel:** Para fins do disposto no artigo 44 da Lei 14.133/2021, e como condição para utilização deste ETP Digital Padronizado, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora atestam que é inviável ou inadequada a locação / aluguel dos materiais pretendidos, tendo em vista serem materiais de consumo e a forma como serão demandados e utilizados na instituição.

5.1.4. A utilização deste ETP Digital Padronizado pressupõe que a aquisição por compra é imprescindível.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução escolhida

6.1.1. Com base na avaliação das soluções listadas no tópico anterior, será adotada a seguinte solução:

TIPO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Aquisição de materiais de consumo por compra	Aquisição de materiais de consumo conforme especificações, quantidades, prazos e condições constantes na Planilha Base da Contratação

6.1.2. Justificativa técnica para a escolha: Por tratar-se de materiais de consumo e não ser possível o aproveitamento de material já existente ou ainda o recebimento em doação, a aquisição por compra é a solução mais adequada. Também, conforme tratado no tópico anterior, a locação/aluguel não é compatível com a natureza dos materiais ou sua forma de uso na instituição, conforme deverá ser atestado no Termo de Justificativas Relevantes.

6.1.3. Justificativa econômica, considerando todo o ciclo de vida da solução contratada: Os itens serão adquiridos com base em preços correntes de mercado.

Na definição dos itens e suas especificações, o Setor Requisitante deve buscar definições que levem em conta o consumo eficiente de recursos naturais (como água, energia elétrica e outros), buscando soluções mais responsáveis do ponto de vista econômico e ambiental.

Também, deve sempre ser verificada a durabilidade, desempenho e vida útil dos materiais descritos, buscando aqueles que representam o melhor custo benefício nas dimensões ambiental, econômica e social.

6.2. Requisitos de qualificação técnica (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

6.2.1. Para utilização deste ETP Digital Padronizado e considerando tratar-se de contratação para fornecimento de materiais de consumo, de baixo valor, não serão feitas exigências de qualificação técnica, considerando ainda que a Constituição Federal estabelece que os requisitos de qualificação técnica deverão ser apenas aqueles indispensáveis à segurança da contratação (art. 37, inciso XXI).

6.3. Requisitos de qualificação econômico-financeira (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

6.3.1. Para utilização deste ETP Digital Padronizado, não serão feitas exigências de qualificação econômico-financeira, tendo em vista os baixos valores envolvidos nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor, sendo que a Constituição Federal estabelece que os requisitos de qualificação econômico-financeira deverão ser apenas aqueles indispensáveis à segurança da contratação (art. 37, inciso XXI).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Método de levantamento de quantidades

7.1.1. Com base no art. 40, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o planejamento das contratações com base na expectativa de consumo anual, em função de consumo e utilização prováveis, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo quando pertinente.

7.1.2. A técnica quantitativa mas recomendada é a verificação do histórico de consumo, sem desconsiderar fatos específicos que possam afetar esse dimensionamento.

7.1.3. O Termo de Justificativas Relevantes deverá conter declaração quanto à forma de levantamento de quantidades adotadas.

7.2. Quantidades a serem contratadas

7.2.1. As quantidades para contratação estarão indicadas na Planilha Base da Contratação.

7.3. Declarações de responsabilidade

7.3.1. Pela utilização deste ETP Digital Padronizado, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora ATESTAM:

a) que o levantamento de necessidades e das quantidades informadas para a contratação foi realizado considerando a expectativa de consumo anual, adotando adequadas técnicas de quantificação, considerando, inclusive, os registros internos de demandas e histórico de consumo, bem como fatos já concretizados ou potenciais que possam interferir na quantificação da demanda, em cumprimento do disposto no *caput* e inciso III do art. 40 da Lei 14.133/2021.

b) que as especificações detalhadas de cada item são suficientes e claras, não excessivas, não contém detalhes desnecessários nem frustram o caráter competitivo necessário à fase de seleção de fornecedor e atendem à necessidade institucional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.590,72

8.1. Métodos para estimativa de preços

8.1.1. No caso de realização da estimativa prévia dos preços, deverão ser observados os parâmetros prioritários da Instrução Normativa Seges nº 65/2021. Caso seja inviável a definição dos preços estimados com base nos parâmetros prioritários, a pesquisa poderá ser complementada com base nos demais parâmetros, devidamente justificados no mapa de preços comparativo.

8.1.1.1. Na definição do preço estimado prévio, deverá ser observado o coeficiente de variação máximo previsto na base de conhecimento "Compras e Contratações - NLLC - Lei 14.133/2021".

8.1.2. Caso a Unidade Gestora decida não realizar a estimativa prévia dos preços dos itens, conforme permitido pelas Instruções Normativas 65/2021 e 67/2021 da Secretaria de Gestão / MGI, a estimativa dos preços deverá ser feita concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, devendo o relatório das propostas apresentadas na própria Dispensa Eletrônica ser insumo para essa avaliação, observando-se as normas, orientações e manuais existentes.

8.2. Preços estimados

8.2.1. A estimativa de preços de cada contratação constará no processo específico para viabilizar a emissão do demonstrativo de previsão orçamentária antes da emissão de nota de empenho e assinatura de contrato, conforme for o caso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Modelos de adjudicação elegíveis

9.1.1. A decisão por adjudicar item a item ou por lotes/grupos de itens será tomada em cada contratação específica com base nas necessidades institucionais, normas e jurisprudência que afetam essa definição.

9.1.2. Conforme consta no Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação AGU/MGI, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

9.1.3. Haverá parcelamento da solução e, portanto, disputa item a item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) não haver perda de economia de escala;
- c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.4. A decisão quanto ao modelo de adjudicação escolhido deverá ser registrada no Termo de Justificativas Relevantes do processo administrativo da contratação específica.

9.2. Quanto à viabilidade técnico-operacional do parcelamento

9.2.1. Quando os materiais de consumo não exigirem compatibilidade entre si, em geral, o parcelamento será viável do ponto de vista técnico operacional.

9.2.2. Por outro lado, quando os materiais adquiridos somente forem capazes de atender bem à instituição se forem utilizados em conjunto ou forem compatíveis entre si, é provável que a melhor decisão seja o agrupamento e adjudicação deles em conjunto.

9.2.3. Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de apenas parte dos itens ser entregue, enquanto outros materiais tenham o fornecimento frustrado. Quando houver prejuízo ao conjunto dos materiais ou ao atendimento da necessidade institucional, pode ser justificável a decisão pelo agrupamento de itens, o que deverá ser registrado nos autos do processo administrativo da contratação específica.

9.3. Quanto à viabilidade econômica e eventual perda de economia de escala

9.3.1. Se a adjudicação item a item for adotada em excesso, essa pulverização dos itens tem potencial de aumentar os preços finais da contratação como um todo, já que prejudica a economia de escala (nesse sentido, TCDF. Processo nº 28945/2016-e. Decisão nº 84/2017. Relator: conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira).

9.3.2. Assim, as Unidades Gestoras do IFNMG deverão avaliar a conveniência/importância de formar grupos de itens visando aproveitar o benefício da economia de escala em contraposição aos maiores preços que podem resultar de eventual parcelamento excessivo do objeto da contratação.

9.4. Quanto ao aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

9.4.1. Conforme consta no Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação AGU/MGI, a decisão por agrupar ou não os itens da compra deve considerar também o funcionamento do mercado, de maneira a evidenciar que a decisão da Administração em parcelar (ou não) o objeto está em consonância às práticas daquele setor econômico e busca o melhor aproveitamento do objeto.

9.4.2. Em vista disso, os agrupamentos sempre devem ser feitos de forma a não restringir indevidamente a competição. Isso ocorreria, por exemplo, com o agrupamento de itens de naturezas e ramos de atividade distintos.

9.5. Cautelas necessárias na escolha do modelo de adjudicação

9.5.1. Decidindo pela formação de **lotes/grupos** de itens, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora atestam, tacitamente, que:

- a) Os lotes foram formados apenas com itens afins, que podem ser fornecidos pela mesma empresa sem limitação indevida da competitividade, levando-se em conta o mercado fornecedor e o melhor aproveitamento das ofertas.
- b) Os agrupamentos realizados têm potencial de contribuir para maior economia de escala em função de maior competição / atratividade do objeto.
- c) Os agrupamentos realizados aumentam o potencial de padronização e eficiência do fornecimento.

9.5.2. Decidindo pela adjudicação **item a item**, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora atestam, tacitamente, que:

- a) Foram tomadas cautelas para que a seleção de fornecedor de forma parcelada (item a item) não traga prejuízo ao atendimento da necessidade institucional (por exemplo, aumentando o risco de serem recebidos apenas parte dos itens e desabastecimento dos demais).
- b) Foi levada em conta eventual prejuízo à economia de escala.
- c) Foram tomadas cautelas para que a adjudicação item a item não resulte em prejuízo à padronização dos materiais quando esta for importante para o atendimento da necessidade institucional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Toda aquisição de material deverá considerar os estoques existentes e os fornecimentos já contratados, sejam aqueles com entrega em atraso, descumprimento contratual ou com entrega em andamento ou prevista, para a devida compatibilização.
- 10.2. Os estoques também deverão ser verificados antes da definição do quantitativo final para cada item e regularmente durante a fase contratual.
- 10.3. As aquisições de materiais de consumo, tais como os de limpeza e equipamentos de proteção individual, não poderão conflitar com as responsabilidades de fornecedores já contratados para serviços terceirizados, obras e outros, sob pena de configurar eventual dano ao erário.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Vinculação ao Plano de Desenvolvimento Institucional

11.1.1. A necessidade de contratação está vinculada ao(s) seguinte(s) objetivo(s) e indicador(es) previsto(s) no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFNMG, versão 2024/2028:

OBJETIVO	INDICADOR ASSOCIADO AO OBJETIVO
Todos	Diversos

11.1.2. As aquisições de materiais de consumo estão alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional porque, de uma forma ou de outra, apoiam todas as ações e atividades do IFNMG.

11.2. Previsão no Plano de Contratações Anual

11.2.1. Toda contratação que utilizar este ETP Digital Padronizado deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual do exercício em que for divulgado o Aviso de Contratação, devendo conter documento no processo com as seguintes informações devidamente destacadas:

- I) ID PCA no PNCP
- II) Data de publicação no PNCP
- III) Id do item no PCA
- IV) Classe/Grupo
- V) Identificador da Futura Contratação

11.3. Compatibilidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável

11.3.1. Para estabelecimento das quantidades, especificações e demais condições da contratação, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora estão obrigados a observar e aplicar, no que couber, os objetivos, metas e ações do Plano Diretor de Logística Sustentável do IFNMG, a partir da aprovação desse documento pelo colegiado competente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios esperados

12.1.1. Os benefícios diretos esperados com a aquisição são:

- a) Disponibilidade de materiais para manutenção e/ou incremento das atividades institucionais regulares, suportadas por esses materiais

12.2. Parâmetros para medição dos resultados obtidos pelo fornecedor

12.2.1. Para avaliação do nível de qualidade na execução contratual, os resultados serão medidos com base nas seguintes necessidades vinculadas às aquisições de materiais de consumo:

- a) Receber o material correto, atendendo às exigências do termo de referência e da Planilha Base da Contratação, além da proposta apresentada e aceita na fase de seleção de fornecedor
- b) Receber o material isento de defeitos, vícios ou impedimentos
- c) Receber o material dentro do prazo, local e condições previstas

12.3. Instrumentos de medição de resultados elegíveis

12.3.1. Para cada processo específico de aquisição, as Unidades Gestoras do IFNMG poderão eleger um ou mais dos indicadores e respectivos instrumentos de medição de resultados previstos no Termo de Referência Padronizado, devendo indicá-los expressamente na Planilha Base da Contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Adequações no ambiente organizacional do IFNMG

13.1.1. Para que a contratação surta os efeitos esperados, serão necessárias as seguintes adequações no ambiente ou contexto organizacional:

ADEQUAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir local para armazenamento seguro dos materiais adquiridos	Conforme definição interna de cada Unidade Gestora	Antes do recebimento dos materiais
Garantir controle de estoque, com base nas entregas planejadas e estoques já disponíveis	Conforme definição interna de cada Unidade Gestora	Antes de cada entrega
Garantir condições ambientalmente responsáveis para descarte de resíduos, inclusive procedimentos de logística reversa, quando for o caso	Conforme definição interna de cada Unidade Gestora	Antes do descarte dos resíduos
Garantir condições para controle dos prazos de validade dos produtos evitando perdas em estoque	Conforme definição interna de cada Unidade Gestora	Permanentemente

13.2. Capacitação de gestores e fiscais para os contratos

13.2.1. Conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso 10, da Lei 14.133/2021, cada Unidade Gestora usuária deste ETP Digital Padronizado tem o dever de providenciar, previamente à celebração do contrato, a capacitação de servidores para fiscalização e gestão dos contratos decorrentes do processo específico de aquisição.

13.2.2. Nesse sentido, recomenda-se sempre atentar para as atribuições regimentais previstas para as Coordenações de Almoxarifado e Patrimônio das Unidades do IFNMG.

13.3. Outras providências

13.3.1. Quando tratar-se de material controlado, o IFNMG deverá obter, e comprovar ao fornecedor, a autorização do exército ou polícia federal para utilização do material controlado, conforme o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais

14.1.1. Toda aquisição tem potencial de impactar o meio ambiente. As compras de materiais de consumo apresentam, principalmente, as seguintes possibilidades de impacto:

- a) Emissão de poluentes
- b) Maior ou menor consumo de recursos naturais na sua utilização (água, energia, gás, etc)
- c) Descarte de resíduos no meio ambiente

14.1.2. Para o adequado tratamento do impacto ambiental, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Considerar e cumprir as ações previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável do IFNMG, a partir de sua aprovação pelo IFNMG.
- b) Considerar e observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, na versão atualizada
- c) Garantir os procedimentos de logística reversa, quando cabíveis, conforme detalhado abaixo.

14.2. Logística reversa (IN 58/2022, art. 9º, inciso XII)

14.2.1. Tendo em vista o Princípio da Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos e a Logística Reversa, será adotada logística reversa, na forma descrita no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR+ (<https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/>), sempre que pertinente, considerando o seguinte:

- a) Orientações constantes na página 39 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).
- b) Consultar quais sistemas de logística de reversa já foram implementados por meio do site <https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/>.

É especialmente importante verificar a seção "[Clique aqui para saber onde descartar](#)" para que a exigência de logística reversa seja feita com base nas melhores informações disponíveis.

- c) Na maioria das vezes, o sistema de logística reversa atribui ao consumidor (IFNMG) a obrigação de devolver os resíduos em certos locais. Assim, exigir que a coleta seja feita pelo fornecedor, sem expressa obrigação deste, pode ser uma exigência indevidamente restritiva à competição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pela utilização deste ETP Digital Padronizado, o Setor Requisitante e a Unidade Gestora atestam, tacitamente, que:

- a) A aquisição por compra é viável.
- b) A aquisição por compra é a solução mais adequada ao atendimento da necessidade institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS GUIMARAES LOPES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 10:04:03.